

CONTRATO Nº 02/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE EDITORÇÃO ELETRÔNICA E GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL LTDA-EPP.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03/12/1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Interna - substituto, o Sr. **Ivan de Almeida Guimarães**, CPF nº 536.661.607-78, carteira de identidade nº 49.146D – CREA/RJ, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 245, do Presidente da Enap, de 07/12/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/12/2012, com competência delegada pela Portaria ENAP nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOLO NETWORK BRASIL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.258.246/0001-68, sediada à Rua Professor Lycio Grein de Castro Vellozo nº107 Bairro Mercês, em Curitiba/PR, CEP 80.710-650, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. **João Paulo Costa Pereira**, CPF nº 017.911.969-93, carteira de identidade nº 5.845.047-2 I.I.PR, tendo em vista o que consta no **Processo nº04600.004163/2012-03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento, atualização de Software de editoração eletrônica e garantia, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo acima, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 13 (treze) meses, contados da data da sua assinatura, não prorrogável.

- 2.2. Este prazo corresponde a 01 mês para entrega e recebimento do objeto mais 12 (doze) meses de garantia de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$69.131,03(sessenta e nove mil cento e trinta e um reais e três centavos), a ser pago em parcela única.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2012, que constam na Nota de Empenho nº 2012NE801505 e 2012NE801506, emitida em 28/12/2012.
- 4.1.1. Unidade Gestora: 114702
- 4.1.2. Gestão: 11401
- 4.1.3. Elementos de Despesas: 44.90.39-93 e 44.90.39-92.
- 4.1.4. PI's: B8005, N8001, T8002, Q8003, D5010 e A3001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á após o recebimento definitivo do objeto pela da CONTRATANTE.
- 7.2. A prestação da Garantia se dará conforme item 8 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

14.2. Para validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília, de de 2013.

CONTRATANTE

Ivan de Almeida Guimarães
Diretor de Gestão Interna - Substituto

CONTRATADA

João Paulo Costa Pereira
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF n°:
C.I. n°:

Nome:
CPF/MF n°:
C.I. n°: